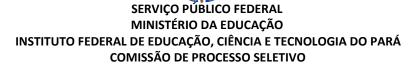


## PROCESSO SELETIVO 2022.1 PARA O CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

#### Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) Campus Santarém, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, **solicita a leitura minuciosa do edital**. Que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização do processo seletivo para ingresso no **Curso Superior de Graduação em Engenharia Civil,** no 1º semestre do ano letivo de 2022, ofertado pelo IFPA – Campus Santarém.

O Curso Superior de Graduação ofertado é na modalidade de ensino presencial, regular, com duração de cinco anos e destina-se a **alunos que já concluíram o Ensino Médio** ou ensino equivalente.

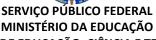


# PROCESSO SELETIVO – PS 2022.1 CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTARÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 1753/2019 GAB, publicada no DOU de 02/08/2019, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil, visando o preenchimento de 40 (quarenta) vagas, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 1º semestre do no letivo de 2022, conforme o calendário acadêmico do IFPA – Campus Santarém.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo (PS) de Graduação 2022.1 será regido por este edital.
- **1.2.** O Processo Seletivo (PS) destina-se ao preenchimento de 40 vagas no curso de Bacharelado em Engenharia Civil ofertado pelo IFPA Campus Santarém.
- **1.3.** O Processo Seletivo (PS) consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar aferido por meio do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente. Portanto, a aferição do desempenho escolar terá como base as notas obtidas no 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do Ensino Médio ou Equivalente. As notas a serem aferidas no desempenho, serão obtidas através das disciplinas de: **Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química ou equivalentes.**
- 1.3.1. As fases PS de Graduação 2022.1 são:
- a) Fase 1 (classificatória): consiste na inscrição e classificação dos candidatos:
- **b) Fase 2 (eliminatória)**: consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224. de 23/02/2021:
- c) Fase 3 (eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 para não autodeclarados negros (pretos ou pardos), e na fase 1 e 2 para autodeclarados negros (pretos ou pardos).
- 1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br.
- 1.5. O cronograma do PS de Graduação 2022.1 consta no Anexo I deste edital.
- 1.6. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de

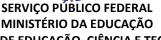


candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

- 1.7.1. Os horários e locais de atendimento presencial do IFPA Campus Santarém estão descritos no Anexo II deste edital.
- 1.7.2. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site do processo seletivo.
- **1.7.3.** Em casos excepcionais, o IFPA Campus Santarém, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
- 1.7.4. O subitem 1.7.3, não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referente ao processo seletivo. Se por qualquer motivo, o IFPA Campus Santarém não conseguir contactar o candidato, e o mesmo perder o prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.
- **1.8.** É de responsabilidade da **Comissão de Processo Seletivo do IFPA (COMPESE)**, instituída pela Portaria nº 234/2021/GAB/IFPA de 16/11/2021, a realização do PS de Graduação 2022.1.
- 1.8.1. A COMPESE do Campus, sediada na Avenida Castelo Branco, 621, Bairro Interventoria Santarém, é responsável por coordenar as ações do PS de Graduação 2022.1 no campus, com a incumbência de:
- a) Acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos;
- b) Encaminhar relatórios à presidência da COMPESE Central (quando previsto ou solicitado);
- c) Receber recurso interposto por candidato nas fases 1 e 3 (conforme subitem 1.3.1 alínea "a" e "c", deste edital);
- d) Convocar lista de espera;
- e) Prestar orientações referentes à habilitação de matrícula;
- f) Prestar informações relacionadas ao processo seletivo (quando delegadas ou demandadas pela presidência da COMPESE central).
- 1.8.2. Os recursos relacionados à fase de heteroidentificação são impetrados diretamente à comissão de heteroidentificação, conforme subitem 10.2 deste edital.
- 1.8.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo diretamente na COMPESE do campus, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, conforme endereço indicado no Anexo II.
- **1.9.** Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do Campus por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

#### 2. DO LOCAL, CURSO E VAGAS

- **2.1.** O local, curso e as vagas ofertadas no processo seletivo no Quadro de Oferta de Curso e Vagas do PS de Graduação 2022.1 constam no Anexo III deste edital.
- **2.2.** As vagas ofertadas para Curso Superior de Graduação são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens

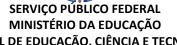


e Adultos (ENCCEJA) - Ensino Médio, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino.

- 2.3. Neste processo seletivo são ofertadas 40 (quarenta) vagas.
- **2.4.** Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- **2.5.** As demais das vagas ofertadas por curso e turno são denominadas vagas de modalidade de **ampla concorrência (ACG) ou concorrência geral.**
- 2.6. O curso ofertado se, após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas, e os candidatos poderão ter suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.
- 2.6.1. O candidato com habilitação de matrícula deferida será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade ou não de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.
- 2.6.2. O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- **2.7.** O curso ofertado no processo seletivo está de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e consta no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação (MEC).

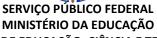
#### 3. DO SISTEMA DE COTAS

- **3.1.** O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.**
- 3.2 Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- **3.3.** A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública**.
- 3.3.1. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio (do 1ª ao 3º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau ou Técnico) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.4. Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) Ensino Médio, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistema



Estaduais ou Municipais de Ensino, de candidatos que NÃO cursaram todo o Ensino Fundamental em escola pública.

- 3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino e NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.
- **3.6.** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, **50% serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita**, conforme Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- **3.7.** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as **vagas restantes serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme Art. 10, inciso V, alínea "a" da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, inciso V, alíneas "b" e "c", ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.**
- **3.8.** Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII), que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencial por meio de procedimentos realizados pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Santarém, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
- 3.8.1.O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XI), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I) e de acordo com o subitem 10.2 deste edital.
- 3.8.2. Julgado o recurso e **permanecendo o indeferimento** do procedimento de heteroidentificação, **o candidato será eliminado do processo seletivo**, e perderá o direito à vaga.
- **3.9.** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.



- **3.10.** Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI).
- **3.11.** Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- 3.11.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de início das inscrições do processo seletivo;
- 3.11.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11.1;
- 3.11.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI).
- **3.12.** No cálculo referido no subitem 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **3.13.** Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:
- I. Os valores recebidos a título de:
  - a) Auxílios para alimentação e transporte;
  - b) Diárias e reembolsos de despesas;
  - c) Adiantamentos e antecipações;
  - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **3.14.** Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo V).
- **3.15.** Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita na Tabela 1, ou, em último caso, por candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC.

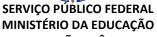


Tabela 1 - Ordem de prioridade para preenchimento de vagas.

| Modalidade de<br>Concorrência | Ordem de Prioridade |     |     |     |     |     |            |     |     |
|-------------------------------|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|------------|-----|-----|
| da Vaga                       | 10                  | 20  | 30  | 4º  | 5º  | 6º  | <b>7</b> º | 8º  | 9ª  |
| L1G                           | L1G                 | L5G | L2G | L6G | L3G | L7G | L4G        | L8G | ACG |
| L2G                           | L2G                 | L6G | L1G | L5G | L3G | L7G | L4G        | L8G | ACG |
| L3G                           | L3G                 | L7G | L4G | L8G | L1G | L5G | L2G        | L6G | ACG |
| L4G                           | L4G                 | L8G | L3G | L7G | L1G | L5G | L2G        | L6G | ACG |
| L5G                           | L5G                 | L1G | L6G | L2G | L7G | L3G | L8G        | L4G | ACG |
| L6G                           | L6G                 | L2G | L5G | L1G | L7G | L3G | L8G        | L4G | ACG |
| L7G                           | L7G                 | L3G | L8G | L4G | L5G | L1G | L6G        | L2G | ACG |
| L8G                           | L8G                 | L4G | L7G | L3G | L5G | L1G | L6G        | L2G | ACG |

#### Sendo:

- **ACG** Candidatos de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor, renda familiar, condição de pessoa com deficiência ou escola onde estudou (escola pública ou privada).
- **L1G** candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- **L2G** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- **L3G** candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- **L4G** Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- **L5G** Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- **L6G** Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- **L7G** Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- **L8G–** Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- 3.15.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1G serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5G, L2G, L6G, L3G, L7G, L4G, L8G e ACG.



- 3.15.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6G, L1G, L5G, L3G, L7G, L4G, L8G e ACG.
- 3.15.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7G, L4G, L8G, L1G, L5G, L2G, L6G e ACG.
- 3.15.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8G, L3G, L7G, L1G, L5G, L2G, L6G e ACG.
- 3.15.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1G, L6G, L2G, L7G, L3G, L8G, L4G e ACG.
- 3.15.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2G, L5G, L1G, L7G, L3G, L8G, L4G e ACG.
- 3.15.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3G, L8G, L4G, L5G, L1G, L6G, L2G e ACG.
- 3.15.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4G, L7G, L3G, L5G, L1G, L6G, L2G e ACG.
- **3.16.** O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original.
- 3.16.1. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
- **3.17.** No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência **L1G**, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será preenchida conforme o quadro de prioridade previsto no subitem 3.15.
- 3.18. A habilitação de matrícula dos candidatos cotistas selecionados para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de candidato cotista, conforme exigido no item 11 deste edital, e terá caráter eliminatório.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrições será de 09 a 21 de dezembro de 2021.
- **4.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo, iniciando às 15h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.
- 4.4. Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 11 exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas para habilitação de matrícula.
- **4.5.** Para realizar sua inscrição o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos:
- a) CPF próprio (cópia digital);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia digital) ou boletim de notas ou equivalente.
- c) Documentação comprobatória específica da modalidade de concorrência do sistema de cotas (L1G, L2G, L3G, L4G, L5G, L6G, L7G e L8G) pretendida, prevista no item 11 (cópia digital).
- 4.6. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 4.6.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, somente a última inscrição será considerada como válida.
- 4.6.2. Serão analisadas apenas as informações inseridas na última inscrição do candidato;
- 4.6.3. A ausência de qualquer informação ou envio de documentação na última inscrição do candidato implicará em eliminação do processo seletivo.
- **4.7.** Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 4.8. No preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, deverá escolher o campus do IFPA (local de realização do curso), o curso e turno, a modalidade de concorrência, e responder às questões socioeconômicas.
- 4.9. O candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição as notas obtidas em cada uma das disciplinas cursadas do 1º e 2º ano no Ensino Médio ou Equivalente: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química ou equivalentes.
- 4.9.1. Caso o documento comprobatório do candidato vier apenas uma nota para cada disciplina, este deverá repetir a nota em todos os campos
- 4.9.2. Caso no documento comprobatório do candidato, por alguma razão, não conste algum dos componentes curriculares ou equivalente definidos no item 4.9, deverá ser lançado no sistema de inscrição do processo seletivo, para a disciplina ausente, o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).
- 4.10. O candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição: cópia digital LEGÍVEL (em formato PDF ou JPEG) de seus documentos pessoais (identidade e CPF) e o documento utilizado para lançar as notas das disciplinas avaliadas no sistema de inscrição.
- 4.10.1. O candidato que por qualquer motivo não anexar os documentos mencionados no subitem 4.10 será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.10.2. É facultado ao candidato enviar e-mail a COMPESE Campus (Anexo II) obedecendo os seguintes critérios:
- I. Assunto do e-mail: "PS GRADUAÇÃO 2022.1 DOCUMENTOS FASE 1".
- II. No corpo do texto do e-mail deverá conter:
- a. Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- b. CPF;
- c. Data de nascimento;



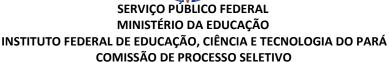
- d. Curso para o qual se inscreveu;
- e. Anexar ao e-mail os mesmos documentos que foram anexados no formulário eletrônico conforme subitem 4.10.
- 4.10.3. É facultado ao candidato a entrega dos mesmos documentos anexados no formulário eletrônico, em cópia simples, na COMPESE do Campus Santarém.
- **4.10.4.** O candidato que realizar a entrega de documentos à COMPESE Campus por e-mail diferente do subitem 4.10.2 será desconsiderado, podendo o mesmo ser desclassificado.
- **4.10.5.** Os candidatos que fizerem a opção adicional de entrega de documentos, mencionados nos itens 4.10.2 e 4.10.3, **não é isento** da entrega via formulário conforme subitem 4.10.
- **4.10.6.** O candidato que realizar a entrega de documentos à COMPESE Campus por e-mail (subitem 4.10.2) e/ou presencial via cópia simples, e os documentos forem diferentes dos documentos anexos no formulário eletrônico, **será considerado o documento anexo no sistema via formulário eletrônico.**
- 4.11. Caso haja divergência entre as notas lançadas no sistema de inscrição e as notas constantes no documento comprobatório, o candidato será eliminado do processo seletivo, podendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 4.12. O candidato utilizará o seu histórico escolar de notas/desempenho do Ensino Médio ou equivalente, e deverá comprovar as notas lançadas no ato da inscrição com o mesmo documento.
- 4.12.1. No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legal, se menor, deverão ter especial atenção na escolha do ano das notas cadastradas, o qual deverá coincidir com histórico escolar, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.
- **4.13.** De posse dos documentos listados no subitem 4.5, o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverão:
- a) Acessar o site do processo seletivo do IFPA: https://prosel.ifpa.edu.br;
- b) Selecionar o menu "PS Graduação 2022.1";
- c) Escolher o edital correspondente ao "Curso Superior de Graduação"
- d) Escolher o campus, curso, turno e modalidade de concorrência de seu interesse;
- e) Identificar-se com seu CPF, e clicar em "NÃO SOU UM ROBÔ";
- f) Em seguida, clicar em "CONSULTAR".
- **4.14.** Realizados os passos do subitem 4.13, o sistema do processo seletivo abrirá o Formulário de Inscrição, no qual o candidato e/ou seu responsável legal, se menor, deverão seguir os seguintes passos:
- **1º PASSO**: Informe seus Dados Pessoais → Documentos → Endereço → Contatos;
- 2º PASSO: Questionário de interesse → todas as perguntas são obrigatórias;
- **3º PASSO**: Histórico Escolar → Escolha a edição do ano do Ensino Médio e informe as notas obtidas nas áreas de conhecimento avaliadas nas disciplinas de: **Língua Portuguesa**, **Matemática**, **Geografia**, **História**, **Biologia**, **Física e Química ou equivalentes**.
- **4º PASSO:** Confirmação da Documentação da Inscrição: Clique sobre o link do formulário eletrônico para **anexar a documentação necessária para confirmação de inscrição**, conforme a modalidade de concorrência escolhida, conforme disposto no subitem 4.5; Confirmação de Dados da Inscrição → Confira todas as informações na tela, se estiver tudo certo, marque a caixa de seleção no final da página, onde o candidato e seu responsável legal, se menor, declaram o seguinte: "*Declaro que li integralmente o edital do Processo Seletivo em questão. Declaro também*

que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.". Clique em "Concluir" → "OK".

- 4.15. A correção de notas somente será realizada pelo próprio candidato e/ou seu responsável legal, se menor, durante o período de inscrição do processo seletivo.
- **4.16.** Durante o período de inscrições, qualquer alteração em dados pessoais e nas notas lançadas poderá ser realizada pelo próprio candidato, mediante acesso ao sistema do processo seletivo, por meio de seu CPF e data de nascimento, até as 23h59min do último dia do período de inscrições, inclusive quanto à mudança na escolha do local de realização do curso (campus do IFPA), curso e turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período, somente consultas poderão ser realizadas.
- 4.17. O IFPA não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.
- **4.18.** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, notas lançadas divergentes das contidas no documento escolar de comprovação de notas, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posteriori a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.
- **4.19.** O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu formulário de inscrição ao IFPA ou à COMPESE.
- **4.20.** A constatação de informação ou dados incorretos (falsos) implicará na eliminação do candidato, no cancelamento de sua inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo, ou após sua matrícula na instituição.
- **4.21.** O IFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 4.22. Em caso de envio de documentação via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico, sem solicitação explícita da COMPESE do campus, não será efetivada a matrícula do candidato.

#### 5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- **5.1.** A seleção será realizada com base no desempenho do candidato nas áreas avaliadas pelo Histórico Escolar nas disciplinas de: **Língua Portuguesa**, **Matemática**, **Geografia**, **História**, **Biologia**, **Física e Química ou equivalentes**, respeitando o disposto no item 4.5, devendo comprovar essas notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado para lançamento das notas/conceitos no sistema de inscrição.
- 5.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas.



- **5.3.** Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, **concorrerão com sua pontuação**, **primeiramente**, **às vagas de ampla concorrência**, **e**, **posteriormente**, **às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem**, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- **5.4.** O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

#### 6. DO DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- **6.1.** Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate darse-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- 6.1.1. Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei n º 9.394/96);
- 6.1.2. Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
- 6.1.3. Maior média em Matemática;
- 6.1.4. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **7.1.** A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por modalidade de concorrência, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.
- **7.2.** Os candidatos inscritos no sistema de cotas (L1G, L2G, L3G, L4G, L5G, L6G, L7G e L8G), concorrem também às vagas de ampla concorrência (ACG).
- 7.2.1. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência.** Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- 7.2.2. Caso o candidato autodeclarado (L1G, L3G, L5G e L7G) negro (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raca/cor (Anexo VIII).
- **7.2.3.** Caso o candidato seja remanejado para uma cota diferente da qual inicialmente se inscreveu, este ficará obrigado a apresentar documentação comprobatória da cota na modalidade que se inscreveu (Obedecendo itens 11.6, 11.7 e 11.8).
- **7.3.** A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir das notas informadas pelo candidato no ato da inscrição (Obedecendo o subitem 4.9).
- 7.3.1. O histórico de notas emitido pela instituição que o candidato terminou o Ensino Médio ou equivalente, é o único documento que será considerado para fins de comprovação das notas lançadas pelo candidato no sistema de inscrição do processo seletivo.
- 7.4. O sistema do processo seletivo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas informadas pelo candidato no ato de sua inscrição, conforme o Tabela 2:

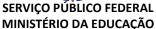


Tabela 2 - Exemplo de Cálculo de Notas no Sistema

| ÁREAS DE CONHECIMENTO              | NOTA NO<br>BOLETIM | NOTAS CONVERTIDAS<br>NA BASE 100 (CEM) |  |  |
|------------------------------------|--------------------|--|--|--|
| Língua Portuguesa (ou equivalente) | 8,50               | 8,50 x 10 = <b>85,00</b>               |  |  |
| Matemática                         | 7,00               | 7,00 x 10 = <b>70,00</b>               |  |  |
| Geografia                          | 5,50               | 5,50 x 10 = <b>55,00</b>               |  |  |
| História                           | 8,00               | 8,00 x 10 = <b>80,00</b>               |  |  |
| Biologia                           | 8,25               | 8,25 x 10 = <b>82,50</b>               |  |  |
| Física                             | 7,60               | 7,60 x 10 = <b>76,00</b>               |  |  |
| Química                            | 5,50               | 5,50 x 10 = <b>55,00</b>               |  |  |
| Méd                                | 503,50 ÷ 7 = 71,92 |  |  |  |
| Pontuação no proc                  | 71,92              |  |  |  |

- **7.5.** Para efeito de classificação, as notas constantes no histórico escolar deverão ser convertidas para a escola de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. **O candidato nunca deverá arredondar nota.**
- 7.6. A inserção das notas no formulário eletrônico de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, e havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO entre notas lançadas no sistema de inscrição do processo seletivo e as constantes no documento comprobatório (boletim de notas/desempenho no Histórico Escolar), o candidato será DESCLASSIFICADO, e perderá o direito à vaga.
- **7.7.** O não cumprimento das orientações para lançamento das notas no sistema do processo seletivo resultará na atribuição de nota 0 (zero), e na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.8. As notas informadas (conforme estabelecido no subitem 7.5) deverão ser comprovadas pelo candidato, não podendo ter divergência entre as notas lançadas no sistema do processo seletivo e o documento, sob risco de ser DESCLASSIFICADO do processo seletivo, e de perder o direito à vaga.
- **7.9.** A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude no lançamento das notas no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **7.10.** No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA Ensino Médio, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 7.5. Devese adotar a tabela de equivalência constante no Anexo XIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 7.5.
- **7.11.** No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 5.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo XIII deste edital para

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO . DE EDUCAÇÃO. CIÊNCIA E TECN

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 5.1.

- **7.12.** No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no subitem 5.1 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, deverá ser informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:
- I. Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas  $[(80,0+90,5+95,45) \div 3] = 88,65$ . A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
- II. Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas  $[(70,0+85,5+95,84) \div 3] = 83,78$ . A média de Matemática é: 83,78.
- 7.12.1. No caso de o candidato ter cursado disciplinas subdivididas por semestre deverá ser informada a média aritmética das notas da disciplina por semestre, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado abaixo:
- I. História I (nota 7,0), História II (nota 8,0). Calculando-se a média aritmética dessas notas [(7,0+8,0)/2] =7,5. A média aritmética de História é: 75,00.
- 7.12.2. Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas). O candidato ou seu responsável legal, se menor, deverá lançar no sistema do processo seletivo valores numéricos na escala estabelecida no subitem 7.5, obedecendo os critérios do Anexo XIII.

#### 8. DA LISTA DE ESPERA

- **8.1.** Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por modalidade de concorrência.
- **8.2.** Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- **8.3.** A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- **8.4.** Em cada convocatória, poderão ser convocados candidatos da lista de espera até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes, por modalidade de concorrência, devendo prevalecer o(s) candidato(s) com melhor pontuação na ocupação da(s) vaga(s).
- **8.5.** As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- **8.6.** Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 3.7 deste edital.
- **8.7.** Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas da modalidade de ampla concorrência, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos correntes no sistema de cotas, concorrentes na modalidade de L1G *candidatos*

autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio – e, na inexistência de candidato, seguirá a ordem de prioridade prevista no subitem 3.15 deste edital.

- **8.8.** A lista de espera assegura ao candidato **apenas a expectativa** de direito à vaga ofertada, para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.
- 8.8.1. Para os candidatos do sistema de cotas é obrigatório o preenchimento de todos os itens exigidos neste edital, de acordo com a modalidade de cota que o candidato se inscreveu.
- **8.9.** Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados até a data de encerramento do processo seletivo (Anexo I), desde que tenham cumprido os requisitos:
- a) Obrigatoriamente o candidato inscrito nas modalidades: AC, L2, L4, L6 e L8 tenha se classificado na Fase 1 (classificação) e deferido na Fase 3 (habilitação de matrícula) deste edital.
- b) Obrigatoriamente o candidato inscrito nas modalidades: L1, L3, L5 e L7 tenha se classificado na Fase 1 (classificação) e deferido na Fase 2 (heteroidentificação) e deferido Fase 3 (habilitação de matrícula) deste edital.

#### 9. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. O resultado da Fase 1 será publicado no site do processo seletivo e afixado em quadros de aviso no interior do IFPA Campus Santarém, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.1.1. **O resultado preliminar** corresponderá a lista dos candidatos habilitados inicialmente à segunda fase. Contudo, após a etapa de recursos (subitem 9.3) a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.
- 9.1.2. **O resultado final** corresponderá à lista de candidatos habilitados à segunda etapa, não havendo mais possibilidade de recurso.
- **9.2.** No resultado conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação.
- 9.3. Após a publicação do resultado preliminar, até o dia imediatamente subsequente, poderão ser interpostos recursos em face do resultado da Fase 1, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, exclusivamente por meio do e-mail da Coordenação da COMPESE no campus ofertante do curso para o qual o candidato se inscreveu, conforme listado no Anexo II.
- 9.3.1. O candidato também poderá interpor recursos em face do resultado das demais fases do processo seletivo, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- **9.4.** O recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
- I) Assunto do e-mail: "PS GRADUAÇÃO 2022.1 RECURSO RESULTADO DA FASE 1".
- II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
- a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- b) CPF;
- c) Data de nascimento;
- d) Curso para o qual se inscreveu;

- e) Justificativa/motivo do recurso;
- f) Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.
- **9.5.** Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 9.4 deste edital.
- **9.6.** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- **9.7.** Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- **9.8.** Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.9. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.
- **9.10.** Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 9.11. O resultado da análise dos recursos referente ao resultado da Fase 1 será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

### 10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 10.1. Conforme Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23/02/2021, será publicada a convocatória dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados nas modalidades de concorrência L1G, L3G, L5G e L7G do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo.
- 10.1.1. Poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação até duas vezes a quantidade de vagas referente a cota, considerando a infraestrutura de cada campus.
- 10.1.2. O candidato que estiver na condição de **DEFERIDO** no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação (Fase 2) e estiver na classificação superior a quantidade de vagas cotas e/ou curso, não será convocado para a próxima fase.
- 10.1.3. Após o Resultado Final da Fase de Matrícula (Fase 3) da chamada corrente e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados primeiramente os candidatos DEFERIDOS no subitem 10.1.2 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.
- 10.1.4. Caso a lista do Resultado Final de candidatos deferidos no procedimento de heteroidentificação se esgote, poderá ser realizada nova chamada para aferição de

heteroidentificação, obedecendo o item 10 e seus respectivos subitens, o cronograma do edital (Anexo I) e item 8 (regras da lista de espera).

- **10.2.** O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal utilizando o formulário de recursos contra a decisão da comissão de heteroidentificação constante no Anexo XI, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital e de acordo com o subitens 10.5.
- **10.3.** Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.
- 10.4. Os candidatos convocados deverão obedecer aos requisitos a seguir:
- 10.4.1. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:
- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecido na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 10.4.2. Em relação à documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no momento da heteroidentificação:
- a) Documento oficial com foto (apresentar no vídeo);
- b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII); e
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo X).
- 10.4.3. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:
- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: "responsável do candidato" (encaminhar ao e-mail indicado pela comissão local):
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade estará sendo submetido: e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

- g) Sair da sala virtual junto com o candidato menor de idade, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- **10.5.** A Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA emitirá parecer sobre o candidato submetido ao procedimento de heteroidentificação, o qual está sujeito a impetração de recurso caso o candidato não concorde com o resultado emitido por essa comissão e publicado do site do Processo Seletivo. Nesse caso, caberá ao candidato e/ou seu responsável legal interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:
- a. Preencher e assinar o "Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação" (Anexo XI) justificando os motivos do recurso;
- b. Enviar e-mail para o endereço eletrônico: <a href="mailto:cota.santarem@ifpa.edu.br">cota.santarem@ifpa.edu.br</a> anexando o formulário à mensagem e intitulando o e-mail com o assunto: RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO NOME DO CAMPUS:
- I. Assunto do e-mail: "PS GRADUAÇÃO 2022.1 RECURSO", seguido do nome do candidato".
- II. No corpo do texto do e-mail deverá conter:
- 1. Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- 2. CPF:
- 3. Data de nascimento;
- 4. Curso para o qual se inscreveu;
- 5. Campus;
- 6. Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso e o Anexo XI, **devidamente preenchido e assinado**.
- c. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.
- d. O período de recurso está previsto no cronograma já apresentado.
- e. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital, **ou que não estejam de acordo com as instruções contidas no subitem 10.5.**
- 10.6. O candidato convocado para processo de aferição a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação que não comparecer no dia, horário e local indicados na convocação para realização da aferição de heteroidentificação (Fase 2), será automaticamente eliminado no Processo Seletivo.

### 11. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- **11.1.** A habilitação de matrícula do candidato selecionado será com base nos documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição, conforme período previsto no cronograma deste edital.
- 11.1.1. O candidato poderá entregar, **quando expressamente solicitado pela COMPESE Campus**, documentação complementar para efetivação de matrícula, exceto Histórico Escolar ou equivalente;
- 11.1.2. Não será permitido a entrega de documentação complementar, pelo candidato, de documentos comprobatórios referentes a cotas na habilitação de matrícula.

#### SERVIÇO PŮBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO D FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOG

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- **11.2.** Serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos aprovados (calouros).
- **11.3.** O candidato aprovado deverá realizar, previamente, seu cadastro de calouro no sistema acadêmico do IFPA: Sistema SIGAA, acessando o link https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/ifpa/precadastro/index.jsf
- **11.4.** A habilitação de matrícula poderá ocorrer de forma presencial na COMPESE do campus do IFPA para o qual o candidato for selecionado, em data e horário estabelecido na convocatória para habilitação de matrícula.

## 11.5. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- c) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- d) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- e) CPF (original e cópia);
- f) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia):
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- j) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica, que deverá ser entregue na habilitação de matrícula presencial.
- 11.6. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 11.5 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.
  - I) Modalidade de concorrência L1G candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
    - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
    - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada;
    - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
    - d) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V);
    - e) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
    - f) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).



- II) Modalidade de concorrência L2G candidato com renda bruta familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
  - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
  - c) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V);
  - d) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
  - e) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
- III) Modalidade de concorrência L3G candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
  - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada.
- IV) Modalidade de concorrência L4G candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- V) Modalidade de concorrência L5G candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
  - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada;
  - c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
  - d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;
  - e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
  - f) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V);
  - g) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
  - h) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
- VI) Modalidade de concorrência L6G candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOG

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

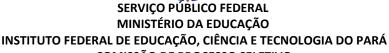
## mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
- e) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V);
- f) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
- g) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
- VII) Modalidade de concorrência L7G candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
  - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada;
  - c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
  - d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenca – CID.
- VIII) Modalidade de concorrência L8G candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública:
  - b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
  - c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- **11.7.** A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no subitem 3.11, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- Trabalhadores Assalariados:
  - a) Contracheques;
  - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - c) CTPS registrada e atualizada;
  - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
  - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
  - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Atividade Rural:
  - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
  - c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
  - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
  - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Aposentados e Pensionistas:
  - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
  - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
  - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Autônomos e Profissionais Liberais:
  - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e
  - e) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V).
- V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
  - a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
  - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e
  - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- **11.8.** O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a "Autodeclaração de Renda por exercício do trabalhador autônomo" (Anexo V), fornecida pelo IFPA.
- **11.9.** O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
  - a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;



COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3x4;
- f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.
- **11.10.** O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas deverá apresentar, além da documentação prevista no subitem 11.9, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- **11.11.** Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato, quando de forma presencial:
  - a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
  - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor:
  - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
  - d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).
- **11.12.** A Coordenação da COMPESE campus prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus do IFPA participante do processo seletivo, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

### 12. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- **12.1.** O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula presencial, no prazo estabelecido no cronograma constante neste edital, será eliminado do processo seletivo.
- **12.2.** O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido na solicitação, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.
- 12.3. O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), nas modalidades L1G, L3G, L5G e L7G, que for indeferido ou que faltar no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação do IFPA, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.
- **12.4.** O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.

- **12.5.** O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 11, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição perderá o direito à vaga.
- **12.6.** O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida, **poderá ter sua matrícula** cancelada e perderá o direito à vaga e será automaticamente desvinculado do IFPA nos sequintes casos:
- 12.6.1. Para o candidato que teve seu ingresso marcado para o 1º semestre de 2022 **e não compareceu até o 10º (décimo) dia letivo**, do calendário acadêmico do campus em que foi aprovado.
- **12.7.** A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

#### 13. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- **13.1.** As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- **13.2.** De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, será divulgada no site processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.
- **13.3.** Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus para o qual foi classificado, no endereço listado no Anexo II, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos no item 11 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.
- **13.4.** A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescentes, devendo divulgar a relação dos candidatos no site do processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.
- **14.2.** O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço https://prosel.ifpa.edu.br.
- **14.3.** A COMPESE do Campus poderá emitir **Erratas** ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no site do processo seletivo e afixadas nos quadros de avisos no interior do campus do IFPA listados no Anexo II, e estarão de acordo com a legislação vigente.

- **14.4.** Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para o curso ofertado, serão publicadas no site do processo seletivo.
- **14.5.** Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- **14.6.** O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
- **14.7.** O curso ofertado pelo presente edital é autorizado para funcionar na forma presencial. Entretanto, considerando a pandemia, as aulas poderão ocorrer de forma remota ou híbrida (presencial e remota).
- **14.8.** O Curso de Bacharelado em Engenharia Civil tem a duração prevista de cinco anos.
- **14.9.** Não é permitido que o mesmo aluno tenha mais de um vínculo em cursos superiores em instituição pública de ensino.
- **14.10.** O IFPA Campus Santarém expedirá Diploma somente após a integralização curricular do curso pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- **14.11.** O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente
- **14.12.** A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelas COMPESE, ou por setores do campus do IFPA, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- **14.13.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- **14.14.** A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo da Reitoria ou no IFPA Campus Santarém, participante do presente edital (Anexo II), até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.
- **14.15.** A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br.
- **14.16.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

#### 15. ANEXOS

**15.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma do PS de Graduação 2022.1.

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Anexo II – Endereço da COMPESE do Campus.

Anexo III - Quadro de Oferta de Curso e Vagas do PS de Graduação 2022.1

Anexo IV – Requerimento de Matrícula

Anexo V – Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo.

Anexo VI – Autodeclaração de Convívio Familiar.

Anexo VII – Autodeclaração de Renda Familiar bruta per capita.

Anexo VIII – Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena.

Anexo IX – Autodeclaração de pessoa com deficiência.

Anexo X – Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação.

Anexo XI – Formulário de recurso contra a decisão da Comissão Local de Heteroidentificação.

Anexo XII – Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena).

Anexo XIII – Cálculo para obtenção da média geral do candidato.

Anexo XIV - Declaração de Escolaridade e notas - Ensino Médio.

Fabricio Juliano Fernandes

Diretor Geral Substituto— Campus Santarém Port. 1145/2016-GAB – DOU 12/07/2016